

RESOLUÇÃO Nº 138

Dispõe sobre o cronograma para elaboração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – A Comissão Especial, designada pelo Presidente, apresentará o texto do Ante-Projeto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araxá, até o dia 11 de maio de 1.990.

Art. 2º – Serão recebidas pelo Secretário da Comissão Especial do Regimento Interno, sugestões ao Ante-Projeto, propostas pelos Vereadores, até o dia 21 de maio, a contar da data de sua apresentação.

Art. 3º – As sugestões dos Vereadores, serão sistematizadas pelo Relator da Comissão Especial, junto do texto do Ante-Projeto de Regimento Interno, no prazo de 22 a 27 de maio.

Art. 4º – O Plenário da Câmara Municipal votará o Projeto de Regimento Interno, em 1º turno, no dia 30 de maio, para o que será distribuído aos Vereadores com antecedência de 48 horas, facultando-lhes a proposição de emendas de qualquer natureza.

Art. 5º – A votação do Projeto de Regimento Interno em 2º turno se dará no dia 4 de junho, pelo Plenário da Câmara, quando apenas emendas supressivas poderão ser apresentadas pelos Vereadores.

Art. 6º – O Projeto de Regimento Interno será colocado em votação definitiva de redação no dia 11 de junho.

Art. 7º – O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araxá será promulgado, pelo Presidente, no dia 19 de junho em sessão ordinária da Casa.

Art. 8º – As reuniões de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º, terão caráter de extraordinárias.

Art. 9º – Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 10 – Revogadas as disposições contrárias, entra esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 17 de abril de 1.990

JOSÉ CINCINATO DE ÁVILA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

AGNELO GUIMARÃES BORGES
Secretário

